



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10317 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 7 de Agosto de 2026

IDEPPLAN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA

IDEPPLAN

Decreto

Decreto 265/2026, de 07/08/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 393.919,80 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 265/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 393.919,80 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 393.919,80 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

07 - Inst. Des Pesq e Planejamento	
07.001 – Inst Des Pesq e Planejamento	
07.001.0015.0127.0078.2796 – Manutenção das Atividades do IDEPPLAN	
00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pessoa jurídica	393.919,80
TOTAL	393.919,80

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

07 - Inst. Des Pesq e Planejamento	
001 – Inst Des Pesq e Planejamento	
07.001.0015.0127.0078.2796 – Manutenção das Atividades do IDEPPLAN	
33390390000000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	393.919,80
TOTAL	393.919,80

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7c7a67d64029c>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10317 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 7 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 267/2026, de 07/08/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 267/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

DECRETA:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.013 – Secretaria de Serviços Públicos	
02.013.0015.0452.0013.2013 – Manutenção e Expansão nos Serviços Públicos Municipais	
00000 – Recursos Ordinários (Livres)	
3390300000 – Material de consumo	32.000,00
TOTAL	32.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 - Poder Executivo	
013 – Secretaria de Serviços Públicos	
02.013.0017.0512.0013.2132 – Coleta e Transporte de Resíduos e Zeladoria	
33390300000000000000 – Material de consumo	32.000,00
TOTAL	32.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 18:23 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p58c5cc7646aad>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10317 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 7 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 268/2026, de 07/08/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 268/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

14 – Fundo Municipal de Assistência Social	
14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
14.001.0008.0244.0009.2141 – Subvenções às Entidades Sociais	
3150430000 – Subvenções sociais	894.308,65
3350430000 – Subvenções sociais	585.691,35
TOTAL	1.480.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida.

1018 – Emendas Individuais Impositivas Transferência com Finalidade Definida	
TOTAL	1.480.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pec6d4bba63c72>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10317 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 7 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 269/2026, de 07/08/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 31.710,40 (trinta e um mil e setecentos e dez reais e quarenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 269/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 31.710,40 (trinta e um mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 31.710,40 (trinta e um mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

11 – Fundo Municipal do Idoso	
11.001 - Fundo Municipal do Idoso	
11.001.0008.0244.0009.2149 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3390300000 – Material de consumo	21.000,00
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.710,40
TOTAL	31.710,40

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 10116 - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023.

10116 – Incentivo ao serviço de Centro – Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023	
TOTAL	31.710,40

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10317 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 7 de Agosto de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE APUCARANA - A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto

Decreto 270/2026, de 07/08/2026

Altera parcialmente o Decreto nº 239/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Apucarana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 270/2026

Súmula:- Altera parcialmente o Decreto nº 239/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Apucarana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 078/2017, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre as alterações das disposições do Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que o referido Conselho Municipal é o órgão deliberativo fiscalizador e de assessoramento destinado a atuar nas questões referentes ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em razão da substituição de representantes;

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam substituídos os representantes suplentes do segmento Pais de Alunos, nomeados pelo Decreto nº 239/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

Pais de Alunos	
TITULAR	-----
SUPLENTE	Raquel Piedade Szpak
TITULAR	-----
SUPLENTE	Jeveny Karoline Stanislaw

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 239/2025, bem como todas as demais disposições nele contidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10317 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 7 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 242/2026, de 07/08/2026

Constitui Comissão de Verificação de Serviços de Coffee Break, Buffet e Locação de Acessórios Afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 242/2026

Súmula:- Constitui Comissão de Verificação de Serviços de Coffee Break, Buffet e Locação de Acessórios Afins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 33, de 06/07/2026 – SGP/SL.

R E S O L V E:-

Art. 1º Constituir a comissão de verificação de serviços de coffee break, buffet e locação de acessórios afins, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente da Comissão	RICARDO RIOMERI FUKUMOTO
II - Suplente de Presidente	JUNIO MAURICIO GOMES
III - Membro	ADILENE NOGUEIRA FERREIRA ANANIAS
IV - Membro	CRISTINA DA SILVA
V - Membro	SUSANA DE LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de agosto de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO - PREGÃO 42/2026

OBJETO: COFFEE BREAK, SERVIÇO DE BUFFET e AFINS

LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO FORNECEDOR (preferencialmente) ou LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO

REGRAS:

1. A presente Comissão de Avaliação está vinculada ao PREGÃO NR 42/2026, cujo OBJETO é o *“Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de coffee break, buffet e locação de acessórios a fim de atender os eventos promovidos pelas secretarias.”*

2. A COMISSÃO verificará os itens segundo os critérios abaixo:

- **APRESENTAÇÃO** (aspecto visual/odor/temperatura). Notas de 0 a 10 para cada item.
- **TEXTURA /CONSISTÊNCIA/GRAU DE COZIMENTO**. Notas de 0 a 10 para cada item.
- **SABOR**. Notas de 0 a 10 para cada item.

NOTAS (faixa de pontuação)	ADEQUAÇÃO
0 a 4	INADEQUADA
5 a 7	PARCIALMENTE ADEQUADA
8 a 10	ADEQUADA

3. A **APRESENTAÇÃO** (campo **EXECUÇÃO**) das mesas, toalhas, travessas, pratos, copos e afins, será avaliada como um todo, sendo considerada ADEQUADA (valor 10), PARCIALMENTE ADEQUADA (valor 5) ou INADEQUADA (valor 0).

4. **AS CONDIÇÕES DE HIGIENE** (campo **EXECUÇÃO**) serão avaliadas como um todo, sendo considerada ADEQUADA (valor 10), PARCIALMENTE ADEQUADA (valor 5) ou INADEQUADA (valor 0).

5. **A EQUIPE DE COZINHA e GARÇONS** (campo **EXECUÇÃO**) será avaliada como um todo, sendo considerada ADEQUADA (valor 10), PARCIALMENTE ADEQUADA (valor 5) ou INADEQUADA (valor 0).

6. A média dos itens **APRESENTAÇÃO + TEXTURA ... + SABOR +EXECUÇÃO** deverá ser igual ou superior a 8,0 para que o fornecedor

7. A comissão será composta por 5 (cinco) funcionários da Prefeitura Municipal de Apucarana , selecionados entre as Autarquias/ Secretarias distintas.

8. A Ficha de Avaliação será assinada pelo Presidente da Comissão e pelo avaliador.

9. A apuração e resultado da avaliação será realizada com a presença dos membros da Comissão de Avaliação e o resultado será confirmado através da assinatura dos membros em relatório de avaliação.

10. A presente comissão ocorrerá independente da avaliação técnica.

11. A avaliação ocorrerá nas dependências do fornecedor ou fornecedores ou local devidamente autorizado pela comissão (nesse caso, deverá ocorrer uma visita ao local de confecção dos alimentos no período de produção dos mesmos).

12. Cada item deverá ter ao menos 01 (uma) imagem registrada.

13. Os itens poderão ser pesados e/ou medidos.

14. Situações especiais serão analisadas pela presente comissão.

15. A avaliação dos itens **APRESENTAÇÃO** (louça e materiais), **CONDIÇÕES DE HIGIENE e EQUIPE DE COZINHA/GARÇONS**, consideradas **PARCIALMENTE ADEQUADAS** ou **INADEQUADAS** são motivos para **DESCCLASSIFICAÇÃO**

16. CÁLCULO

$$\text{RESULTADO} = \frac{A + B + C + D}{E}$$

LEGENDA

A (coluna SABOR) = somatório total da coluna SABOR (TABELA 1 e 2)

B (coluna APRESENTAÇÃO) = somatório total da coluna APRESENTAÇÃO (TABELA 1 e 2)

C (coluna TEXTURA ...) = somatório total da coluna TEXTURA (TABELA 1 e 2)

D (campo OBSERVAÇÕES) = somatório total dos itens APRESENTAÇÃO, CONDIÇÕES DE HIGIENE e EQUIPES (campo EXECUÇÃO)

E = 114 (somatório dos itens avaliados)

TABELA DE AVALIAÇÃO

PREGÃO 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40742

OBJETO: SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET E LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS AFINS

1. COFFEE BREAK e COQUETEL

NR	DISCRIMINAÇÃO	SABOR	APRESENTAÇÃO (aspecto visual/temperatura) / odor	TEXTURA /CONSISTÊNCIA/GRADU DE COZIMENTO
01	PÃO DE QUEIJO			
02	BOLO (limão, coco, chocolate, fubá)			
03	PÃO SIRIO RECHEADO			
04	EMPADA FRANGO			
05	CROISSANT DE FRANGO/PRESUNTO E QUEIJO			
06	QUICHE			
07	ESFIRRA			
08	ENROLADINHO FRANGO /SALSICHA/			
09	TROUXINHA DE CARNE ou FRANGO			
10	BOLINHA DE QUEIJO			
11	QUIBE			
12	COXINHA FRANGO/CARNE			
13	RISOLES			
14	KIBE FRITO			
15	SONHO			
16	CAROLINA (doce de leite, limão)			
17	TORTELETE			
18	PÃO DE QUEIJO RECHEADO			
19	MINI HAMBURGUER (pão, hamburguer, mussarela, tomate e alface)			
20	SALADA DE FRUTAS			
21	BATATA RECHEADA CATUPIRY			
22	PETIT FOUR (queijo, azeitona, salame, tomate e manjeriço)			
23	BRIGADEIRO			
24	BEIJINHO			
25	DOIS AMORES			
26	KIT LANCHE INDIVIDUAL - 02 MINI HOT DOG (pão hot dog, salsicha, maionese, molho de tomate, embalagens individuais - 01 REFRIGERANTE 200 ml ou SUCO 200 ml			
27	KIT LANCHE INDIVIDUAL - 01 SANDUÍCHE (pão francês c/ 01 fatia de presunto e mussarela) ou 06 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES (esfirra, enroladinho, trouxinha embalados individualmente) - 01 REFRIGERANTE 200 ml ou SUCO 200 ml			

28	KIT LANCHE INDIVIDUAL - 01 LANCHE (pão de hambúrguer 90 gr, hambúrguer artesanal 140gr, alface, tomate, 01 fatia mussarela, 01 fatia presunto, ovo , bacon) prensado e embalado individualmente, sachê catchup e maionese. - 01 REFRIGERANTE LATA 300/350 ml			
29	MAÇÃ (embalada individualmente)			
30	BANANA (embalada individualmente)			
31	REFRIGERANTE			
32	SUCO			
33	CAFÉ			

2. REFEIÇÕES

NR	DISCRIMINAÇÃO	SABOR	APRESENTAÇÃO (aspecto visual/odor/temperatura)	TEXTURA /CONSISTÊNCIA/ GRAU DE COZIMENTO
01	<u>MARMITEIX</u> 01 MARMITA MÉDIA 600GR: - arroz - feijão - massa - carne branca e vermelha 180 gr - legumes cozidos - salada (embalagem separada) - talheres e guardanapo - 01 REFRIGERANTE 200 ml ou SUCO 200 ml			
02	<u>REFEIÇÃO BUFFET TIPO 1</u> - feijão - arroz branco - farofa - massa (macarrão molho variado), - carne vermelha c/ molho 100g - carne branca assada 100g - 02 tipos de salada (salada verde/tomate, cebola) - maionese (batata, azeitona, maionese, cebola, etc...) - 02 tipos sobremesa (pudim, mousse, gelatina, pavê, etc...) - Talheres e guardanapo			
03	<u>REFEIÇÃO BUFFET TIPO 2</u> - arroz branco - lasanha sabores 180g (napolitana, bolonhesa, frango c/molho rose) - salada caesar (alface americana, file de frango, molho, parmesão e torradas) - parmegiana 150g (carne vermelha c/molho vermelho) - file de frango 150g c/molho de queijo (recheado c/queijo, tomate			

	seco, creme de milho) ou - carne de porco assada 150g (costelinha ou pernil) - sobremesa (torta de limao/ maracuja ou sorvete/picole de frutas ou leite).			
04	<u>REFEIÇÃO BUFFET TIPO 3 – COQUETEL DE FRIOS</u> - mussarela - provolone - gorgonzola - prado - brie - parmesão - salame premium - palmito - azeitonas - ovos de codorna - tomate cereja - uva s/semente - morango - pao baguete - torradas - antepasto (beringela, pates, terrines), - mel - geleia de pimenta - compota de abobora - compota de mamão			

OBSERVAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO das mesas, toalhas, travessas, pratos, copos e afins

- () ADEQUADA - pontuação 10
() PARCIALMENTE ADEQUADA – pontuação 5
() INADEQUADA – pontuação 0

2. CONDIÇÕES DE HIGIENE

- () ADEQUADA - pontuação 10
() PARCIALMENTE ADEQUADA – pontuação 5
() INADEQUADA – pontuação 0

3. EQUIPE DE COZINHA e GARÇONS

- () ADEQUADA - pontuação 10
() PARCIALMENTE ADEQUADA – pontuação 5
() INADEQUADA – pontuação 0